



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PARECER FINANCEIRO

**Referente: Termo de Colaboração nº 007/2017**

**Entidade beneficiária: Albergue Noturno Bom Samaritano**

**CNPJ: 15.182.931/0001-25**

A Comissão Permanente de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao § 1º do Artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014, exara o PARECER FINANCEIRO anual sobre a Prestação de Contas, dos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor, ATESTANDO:

✓ Que as entregas das prestações de contas ocorreram nas datas de 30/04/2017; 31/05/2017; 30/06/2017; 31/07/2017; 31/08/2017; 30/09/2017; 31/10/2017; 30/11/2017; 31/12/2017; 31/01/2018; 28/02/2018; 31/03/2018; 30/04/2018;

✓ Que durante o exercício relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

✓ Endereço: Rua Padre José, nº 260, Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP;

✓ Finalidade estatutária: Prestar assistência social a pessoas em situação de rua.  
Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. O Albergue Noturno Bom Samaritano não faz qualquer distinção relativa à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política ou nacionalidade em suas atividades, dependências ou pessoas assistidas, garantida a universalidade de atendimento, bem como observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

✓ Objeto: A execução do Plano de Trabalho proposto pela colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovada pelo Município, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento dos serviços complementares não contemplados na tipificação nacional dos serviços

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro | São João da Boa Vista – SP | CEP: 13.870-217 | (19) 3634-1008

[www.lei13019.com.br/sp/saojoao](http://www.lei13019.com.br/sp/saojoao) | [prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br](mailto:prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

socioassistenciais de atendimento noturno provisório para pessoas de ambos os sexos (respeitando a identidade de gêneros) ou grupo familiar, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade de decorrência dos mais variados motivos;

✓ Extrato da prestação de contas:

Repases	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldos
R\$ 122.305,53	R\$ 715,42	R\$ 109.864,37	R\$ 0,00	R\$ 13.156,58

✓ Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas, estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileiras de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira;

✓ Que todos os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste e o órgão concessor;

✓ Que os recolhimentos de encargos trabalhistas, no que diz respeito a gastos com pessoal, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas;

✓ Que a movimentação financeira ocorreu em conta específica;

✓ Que as despesas pagas em espécie pela entidade têm autorização prévia do gestor;

✓ Que as despesas apresentadas não contêm vícios ou rasuras;

✓ Que as despesas pagas estão previstas na forma do plano de aplicação;

✓ Que apresentou a conciliação bancária;

✓ Que todos os extratos da conta corrente e de aplicação são partes integrantes da prestação de contas;

✓ Que os documentos estão identificados corretamente em seu corpo;

✓ Que os recolhimentos de INSS e FGTS foram apresentados;

✓ Que não há pendências de certidão negativa;

Portanto, atesta quanto à análise financeira da prestação de contas como:

a) (  ) Regular;

b) ( ) Regular com ressalvas;

c) ( ) Irregular.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

São João da Boa Vista - SP, 25 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Prestação de Contas

  
Fernando Henrique Simões

  
Juliane Poiano Celeiro

  
Cironej Borges de Carvalho

  
Fabrício E. M. da Silva Aldighieri